



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 89/2023

PROCESSO Nº 67/2023

DISPENSA N.º 29/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA ME

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 265, Barro JK, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **07.608.471/0001-26**, neste ato representada pela **Sra. Simone de Almeida Ramos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7.148.249 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 037.393.356-88, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DO PROGRAMA DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022) NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- Aplicação do programa da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal no 195, de 08 de julho de 2022):
- Orientar as diretrizes gerais, estratégias e meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei supracitada;
- Apoiar a elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- Acompanhar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei supracitada;
- Orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei, incluindo:
- Captação do Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Elaboração de Editais
- Prestação de Contas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total da prestação de serviços é de **R\$ 5.108,55 (cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes, a serem pago em até quinze dias após o município receber os recursos do governo federal, correspondentes ao programa em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Atividades Culturais/Cívicas e Conservação Patrimônio Histórico	127	100	02.03.03.13.392.0012.2.276.3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

Aos 30 de Maio de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Simone de Almeida Ramos
RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA ME
EMPRESA CONTRATADA